



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## LEI Nº 3.161 DE 28 DEZEMBRO DE 2022

Cria o Programa Transparência de Vagas na Fila de Espera para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos nos Centros Municipais de Educação Infantil no âmbito do Município de São Mateus do Sul.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fernanda Garcia Sardanha, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Programa Transparência de Vagas na Fila de espera para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, nos Centros Municipais de Educação Infantil no âmbito do Município de São Mateus do Sul.

Parágrafo único. A criança que completar 4 (quatro) anos depois do dia 31 de março do ano da matrícula, participará também do Programa Transparência na fila de espera nos Centros Municipais de Educação Infantil de São Mateus do Sul.

**Art. 2º** A solicitação de vaga para a oferta de Centros Municipais de Educação Infantil para crianças de 0 a 3 anos, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, será realizada pelos pais ou responsáveis legais por meio de cadastramento junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** O requerente que realizar o cadastro receberá um número de protocolo com o qual poderá acompanhar a data de inscrição e a colocação na fila de espera.

**Art. 4º** O referido cadastramento e o levantamento de vagas serão regulamentados pela Secretaria de Municipal de Educação.

**Art. 5º** O registro na lista de espera de uma Unidade de Ensino não implica em negação de matrícula em outra Unidade da Rede Municipal Ensino, desde que, não tenha lista de espera ou, tenha sido superada.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor em 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de dezembro de 2022.

  
Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE SÃO MATEUS DO SUL  
[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)  
Edição Digitalizada Nº: 2991.  
Data: 28/12/2022